

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025.

Município de Horizontina/RS

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E AMBULATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA, DE LABORATÓRIO E AUXILIARES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO E TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de registro de preço – menor preço por item/lote - para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos-hospitalares e ambulatoriais, odontológicos, de fisioterapia, de laboratório e auxiliares instalados nas unidades básicas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Horizontina, com fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios.

Considerando que de acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Considerando que a Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema.

Considerando que um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Justifica-se a presente contratação de manutenção preventiva e corretiva, em virtude do término das garantias oferecidas pelos fabricantes e pela necessidade de manter em condições regulares de uso os equipamentos médicos-hospitalares e ambulatoriais, odontológicos, de fisioterapia, de laboratório e auxiliares pertencentes a Secretaria Municipal da Saúde, instalados em setores/unidades básicas de saúde visando



efetiva assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) de Horizontina.

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende as ações destinadas a prevenir ocorrência de falhas, evitando futuras quebras, provocadas pelo desgaste natural de peças proporcionando maior rendimento e durabilidade, além de contribuir também para o prolongamento da vida útil dos equipamentos.

A MANUTENÇÃO CORRETIVA é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, em função do desgaste natural, decorrente de utilização incorreta, de defeitos técnicos e em decorrência de fatores externos.

Tal contratação objetiva a realização de forma criteriosa dos serviços de conservação e manutenção dos aparelhos e equipamentos, visando o bom funcionamento e a integridade dos mesmos, e ainda enfatizo que tal contrato se faz necessário mediante as exigências da vigilância sanitária.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Horizontina, como citado no item 358 do documento, estando assim alinhado ao planejamento da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento do tipo menor preço por item/lote, nos termos do artigo 6º, incisos XLI e XLV, artigo 17, § 2º e artigo 33, inciso I, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento desta demanda, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal 14.133/2021.

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



A empresa contratada deverá seguir os termos contratuais executadas pela contratante, devendo seguir as seguintes condições:

- ✓ Realizar as vistorias mediante a acompanhamento de servidor público designado;
- ✓ A manutenção deve sempre ser executada por pessoal capacitado e com peças genuínas, seguindo as orientações definidas no manual do fabricante do equipamento;
- ✓ A empresa deve dar garantia das peças e acessórios instalados e os serviços prestados no mínimo pelo prazo legal.
- ✓ Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as melhores técnicas e com pessoal qualificado;
- ✓ Fornecer as ferramentas, máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, acessórios, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- ✓ Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, Edital e dos documentos que o integram;
- ✓ Manter durante a execução do objeto contratado as condições de habilitação e qualificações necessárias para contratar com a Administração Pública, bem como em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- ✓ Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de contato;
- ✓ Informar o Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- ✓ Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações quanto aos serviços realizados;
- ✓ Indicar o responsável técnico da Empresa para responder perante a gestão;
- ✓ Fornecer profissionais especializados, qualificados e totalmente capacitados para a execução do objeto do presente instrumento, treinando-os sempre que necessário;
- ✓ Todos os profissionais que forem contratados para prestar os serviços objeto desta licitação deverão trabalhar devidamente uniformizados e identificados, devendo tais itens serem custeados pela Contratada;
- ✓ Fornecer e obrigar os seus empregados, prestadores de serviços e prepostos a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;



- ✓ Responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- ✓ Efetuar o pagamento de seguros, remuneração de seus empregados, bem como, responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação e estada para prestação dos serviços contratados;
- ✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal da Saúde;
- ✓ Os serviços de manutenção deverão ser realizados, em regra, no local onde está instalado o equipamento, sendo que, só poderão ser retirados para manutenção preventiva ou corretiva na sede da contratada, mediante autorização prévia do contratante, caso não seja possível o conserto no local onde está instalado, devendo, nestes casos, a contratada oferecer o serviço de remoção gratuita dos equipamentos, entre o local de utilização e os locais que devam ser levados para manutenção, bem como devendo realizar a devolução do equipamento consertado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da autorização do serviço.
- ✓ A contratada será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos, sempre que necessário;
- ✓ Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- ✓ Os equipamentos submetidos aos serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser liberados ou entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços;
- ✓ Emitir ao fim do chamado e das visitas, relatórios pormenorizados, que deverão ser compilados e anexados a nota fiscal para fins de liquidação;
- ✓ Para todo Atendimento deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a contratante, constando no mínimo as seguintes informações:
 - a) Identificação do Equipamento;
 - b) Data e Hora do Atendimento Técnico;
 - c) Descrição do(s) problemas(s) encontrado(s);
 - d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
 - e) Descrição de eventual(ais) pendência(s);
 - f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicadas(s);
 - g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;



- h) Nome/Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
- i) Nome/Assinatura do Responsável pela Unidade Municipal;
- ✓ O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços e produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência e/ou Autorização de Fornecimento.

Da documentação exigida:

- ✓ Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:
- ✓ Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças para equipamentos médicos-hospitalares e odontológicos.
- ✓ Prova de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA ou CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais). A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA/CRT de origem deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/RS ou CRT/RS, caso seja vencedora do processo licitatório;
- ✓ Indicação e comprovante de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais).

Do fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios:

- ✓ Sobre o conceito de peças/acessórios subentende-se toda e qualquer peça/acessório necessário para reparar um equipamento e fazer com que este desempenhe a função para a qual foi concebido.
- ✓ O prazo máximo para atendimento aos chamados será de até 48 horas (quarenta oito horas). Em caso de não cumprimento de prazos, a contratante deverá notificar a contratada;
- ✓ O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas posteriormente e não observadas no recebimento. Os serviços recusados no recebimento, pela contratante (em função de ainda estar com defeitos), deverão ser refeitos no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação apresentada à contratada, ou data em que o equipamento retornou,



conforme acordo entre as partes. Não haverá quaisquer ônus para a contratada no que se refere a esta manutenção corretiva sucessiva.

- ✓ Será de inteira responsabilidade da contratada, a integridade dos equipamentos da Prefeitura, que estejam estocados temporariamente nas instalações da mesma, aguardando a execução de serviço contemplado neste certame;
- ✓ A contratada deverá efetuar a reposição de peças e acessórios novos e originais, com preços praticados pelo fabricante do equipamento, os quais deverão ser compatíveis com o preço praticado pelo representante no mercado local, sendo vedado o uso de peças/acessórios recondicionados, recicladas, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela contratante por motivos de cessação da produção por exemplo;
- ✓ Quando a contratada julgar necessário o emprego de peça/acessório, esta deverá indicar a necessidade (justificativa) de aplicação de peça/acessório para a contratante e enviar orçamento prévio;
- ✓ Verificada a necessidade de aplicação da(s) peça(s)/acessório(s) indicado(s) pela contratada, com a apresentação do orçamento prévio pela contratada, a contratante não está obrigada a aceitá-lo nos casos em que este se mostrar superior ao valor praticado no mercado, ocasião em que poderá a contratante realizar orçamentos complementares para verificação do preço orçado pela contratada, a qual deverá adequar os valores.
- ✓ A contratante deverá aprovar formalmente a aplicação das peças/acessórios referente aos orçamentos apresentados.
- ✓ Aprovados os valores referentes às peças e componentes apresentados pela Contratada, nos moldes descritos acima, será autorizada a substituição e pagamento das mesmas.
- ✓ Para o pagamento quanto ao fornecimento de materiais, peças, acessórios, a contratada deverá apresentar a competente nota fiscal de aquisição destes itens, cujo valor poderá ser acrescido de eventuais impostos pagos pela contratada, mediante apresentação de tabela demonstrativa e comprovante anexado à nota fiscal, para fins de compensação de valores, assim como deverá ser encaminhada informação do período de garantia do produto.



Da realização dos serviços:

- ✓ Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas.
- ✓ A manutenção preventiva é aquela realizada periodicamente para corrigir falhas e prevenir problemas, antes que eles aconteçam com os equipamentos, através de um conjunto de estratégias de gestão e cronograma de execução. A Preventiva abrangerá os serviços de limpeza, ajuste, lubrificação, inspeção, efetuação de testes específicos, regulagem, reparos e fornecimento de peças de reposição (se for o caso), assim como todo o material necessário à execução dos serviços, a fim de estender a vida útil dos equipamentos e garantir seu perfeito funcionamento.
- ✓ A manutenção preventiva é importante porque consiste numa gestão eficiente, funcionando como um calendário de inspeções onde a Prefeitura pode acompanhar a qualidade geral do funcionamento, através de relatórios e diagnósticos, fazendo intervenções quando necessário, para que ela funcione perfeitamente através de um cronograma pré estabelecido.
- ✓ O gestor ou fiscal do contrato, deve inspecionar e aprovar juntamente com o Secretário da pasta, a manutenção preventiva dos equipamentos.

ESTIPULADOS PARA AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS: Equipamentos Médico-Hospitalares de 4 (quatro) em 4 (quatro) meses, e Equipamentos Odontológicos de 3 (três) em 3 (três) meses, conforme programação elaborada pela empresa contratante, no início do contrato. Os prazos aqui definidos são conforme informação do Secretário da pasta, com base numa estimativa de demanda.

Serviço de manutenção preventiva deverá abranger:

- ✓ Revisão geral (estrutural, mecânica, elétrica, eletrônica, ajustes necessários);
- ✓ Limpeza externa e interna, quando for o caso;
- ✓ Correção de vazamento de água e ar, quando for o caso;
- ✓ Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água, caso o equipamento possua este(s) componente(s);
- ✓ Revisão e reparo da estrutura física;
- ✓ Revisão da fiação, quando for o caso;
- ✓ Revisão de acrílicos e lâmpadas, quando for o caso;
- ✓ Verificação e substituição de óleo, quando for o caso;



- ✓ Revisão pneumática e de válvulas, quando for o caso;
- ✓ Testes, recargas e calibração com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos;
- ✓ Detecção de peças que apresentam defeito ou desgaste provocado pelo uso;
- ✓ Desmontagem e lubrificação, quando for o caso;
- ✓ Demais procedimentos de manutenção preventiva específicos de cada equipamento;
- ✓ Emissão de Laudo/Relatório de execução do serviço contendo os equipamentos revisados, defeitos encontrados, procedimentos realizados, data da execução e nome do técnico que executou o serviço;
- ✓ Fixação de etiqueta contendo a data de execução do serviço, data da próxima inspeção preventiva e nome do técnico que executou o serviço;
- ✓ Revisão de programações e aferições, quando for o caso.
- ✓ A contratada deverá obedecer às normas técnicas mais recentes da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- ✓ A contratada deve ter a sede com distância máxima do município de Horizontina/RS, de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros); O deslocamento da contratada, estará embutido no custo da hora técnica trabalhada para as manutenções, então NÃO serão cobrados mais valores relativos a FRETES, posteriormente, de forma nenhuma. Todos os custos deverão estar expressos nos valores ofertados no certame.

✓

OBS.: A definição de uma distância máxima de 350 km da sede da contratada em relação a Horizontina/RS é fundamental para garantir agilidade no atendimento e eficiência na prestação de serviços e fornecimento de peças para equipamentos médicos e odontológicos. Essa proximidade assegura respostas rápidas em situações emergenciais e facilita a logística, contribuindo para a manutenção adequada dos equipamentos. Assim, essa cláusula visa, sobretudo, garantir a qualidade dos serviços prestados, alinhando-se aos interesses do município em oferecer um atendimento de saúde eficaz à população.



DA GARANTIA

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo, conforme previsto no art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

As peças e acessórios substituídos deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, salvo se o fabricante estipular prazo maior, hipótese em que prevalecerá o prazo mais vantajoso à Administração.

Durante o período de garantia, quaisquer defeitos, falhas ou vícios constatados deverão ser corrigidos, sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação.

PECULIARIDADES DO SERVIÇO

A Prefeitura deverá manter um rígido controle sobre a contratação, no que diz respeito aos equipamentos em manutenção (fora das instalações da Prefeitura): sua data de saída, sua data de retorno, equipamentos que estão em manutenção preventiva ou corretiva, emergencialidades eventuais em relação a prazos, cessação de atividades em função de paradas temporárias, pacientes afetados eventualmente pela falta momentânea de equipamentos (riscos), e para isso a figura do FISCAL DE CONTRATO é a responsável por esses controles. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, na sua forma Eletrônica – Registro de Preços – modalidade menor preço por lote/item.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a realização do cálculo do quantitativo estimado quanto ao fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios para aplicação na manutenção preventiva e corretiva será considerado o valor gasto em contratações anteriores, considerando o aumento de equipamentos novos, ou que serão adquiridos, e também o desgaste dos equipamentos pelo tempo de uso. Sendo o valor contratual hora técnica trabalhada e estimativa de peças condizentes com anos anteriores.

Justificamos que foi considerada as contratações anteriores, porém o valor foi acrescido em decorrência que existem equipamentos necessitando de manutenção, devido já termos alguns aparelhos e equipamentos que estão estragados, necessitando da manutenção corretiva, sendo que não sabemos o valor de tais peças. Entre os equipamentos que já necessitam manutenção corretiva citamos: compressor



odontológico, quatro otoscópios, dois doppler fetal, duas balanças adulta, canetas de alta rotação e contra ângulo, e ainda vários aparelhos de pressão adulto, obeso e infantil.

4.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LINHA MÉDICO-HOSPITALAR – LOTE 01	
TIPO DE EQUIPAMENTO:	MARCA:
06 Balança infantil	Balmak
01 Balança infantil	Welmy
09 Balança adulta	Líder
01 Balança adulta	Welmy
01 Balança obeso	Líder
01 Negatoscópio	Medfarm
02 Negatoscópio	Slim Biotran
02 Negatoscópio	Blue
01 Negatoscópio	conkast
07 Nebulizador	G-Tech
03 Laringoscópio	Medical Devices
01 Desfibrilador externo automático - DEA	Cmos Drake
01 Desfibrilador externo automático - DEA	Futura
01 Maca ginecológica elétrica	Gigante
03 Colposcópio	Medpey
05 Doppler fetal portátil	MD
02 Doppler fetal portátil	Sono Sound
04 Doppler fetal	Jumper
01 Doppler fetal	Contec
01 Doppler fetal	Vcoming
08 Foco de luz	Vagalume
05 Otoscópio	Mikatos
06 Otoscópio	MD CE
01 Oxímetro	Choice Mmed
04 Oxímetro	Alfamed
02 Oxímetro	Bic



01 Oxímetro	Push
01 Oxímetro adulto	Fingertip
06 Oxímetro pediátrico	Dellamed
10 Lanterna	All For Med
10 Aparelho de pressão digital	G-Tech
1 aparelho de eletroterapia-4 cana Ibramed	Ibramed
1 aparelho de eletroterapia-2 canais- Neurodyn II	Ibramed
1 aparelho de eletroterapia-2 canais-correntes TENS/FES - Neurodyn III	Ibramed
1 aparelho portátil de eletroterapia-2 canais- correntes TENS/ FES - Neurodyn portátil	Ibramed
1 aparelho de ultrassom terapêutico - Sonopulse-	Ibramed
1 aparelho de ultrassom terapêutico - Sonopulse III	Ibramed

LINHA ODONTOLÓGICA – LOTE 02	
TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA
02 Cadeira odontológica	Dentemed
04 Cadeira odontológica	Kavo
01 cadeira odontológica	Unik
05 Compressor odontológico	Fiac
01 Compressor odontológico	Kavo
01 Fotopolimerizador	Dentemed
05 Fotopolimerizador	Schuster
01 Fotopolimerizador	Microdont
01 Fotopolimerizador	Bluestar
08 Caneta Alta Rotação	Dentemed
02 Caneta Alta Rotação	Kavo
01 Micromotor	Calu
02 Micromotor	Dentflex
08 Micromotor	Dentemed
03 Micromotor	Kavo
05 Caneta Contra-Ângulo baixa rotação	Dentemed
03 Caneta Contra-Ângulo baixa rotação	Kavo
05 Caneta Contra-Ângulo baixa rotação	Dentflex
02 Seladora	Top Seal
05 Seladora	Cristófoli
01 Seladora	Alt
01 Seladora	Selamaxx
01 Seladora de pedal	Seloprática
01 Estufa	BK 6



06 Secadora de materiais	Technolife
02 Ultrassom	Altsonic jet
02 Ultrassom c/ jato de bicarbonato	Ortus Bioscaler
01 Ultrassom c/ jato de bicarbonato	Dentemed
02 Autoclave	Digitale
03 Autoclave	BR Digital
03 Autoclave	Stermax
01 Autoclave	BS
03 Autoclave	Cristófoli
01 Encubadora Biológica	Biomeck Científica
01 Almagamador	Vetramar Schuster

OBS.: As quantidades aqui citadas podem ser para mais.

4.2. LOCAIS DE EXECUÇÃO

UBSs, POSTO DE CASCATA e CAPS ATENDIDOS - HORIZONTINA	
UBS CENTRO	Rua Tiradentes, 286 – Centro
UBS RURAL	Rua São Cristóvão, 1475 – Centro
UBS INDUSTRIAL	Rua Cruz Alta, 517 – Colato
UBS KENNEDY	Rua Ijuí, 375 – Kennedy
UBS BELA UNIÃO	Rua Honório Lemos, 625 - Bela União
UBS SÃO FRANCISCO	Rua Duque de Caxias, 496 - Centro
UBS AVANÇADA DE CASCATA	Rua Presidente Varga, 457 – Distrito de Cascata – Horizontina.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Secretaria Municipal da Saúde sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa realizada no Licitacon, PNCP e Ata Registro de Preços, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 5377/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Horizontina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, através pesquisa de preço médio realizado pelo mercado, **R\$ 131.155,80 (Cento e trinta um mil, cento e cinquenta cinco reais e oitenta centavos).**

6.1. ORÇAMENTO ESTIMADO E LIMITE DE VALOR

6.1.1. Preços Médios: Os preços médios dos itens foram coletados através do PNCP, com o objetivo de garantir que os valores praticados estejam alinhados com o mercado e assegurar a competitividade e transparência do processo licitatório.

TABELA DE PESQUISA DE PREÇOS:

ITEM 01	PM Matelândia/ PR	PM Içara/PR	PM União da Vitória/PR	Média R\$
Serviço de hora técnica trabalhada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico Hospitalares	R\$ 210,00	R\$ 214,00	R\$ 169,99	R\$ 197,99
ITEM 02	PM Matelândia/ PR	PM Içara/PR	PM União da Vitória/PR	Média R\$
Serviço de hora técnica trabalhada para manutenção Preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos	R\$ 210,00	R\$ 214,00	R\$ 169,99	R\$ 197,99

6.1.2. Limites de Valor:

- **Peças de Equipamentos Odontológicos:** O limite máximo de gasto estabelecido para aquisição de peças de equipamentos odontológicos é de R\$ 30.000,00.
- **Peças de Equipamentos Médico-Hospitalares:** O limite máximo de gasto estabelecido para aquisição de peças de equipamentos médico-hospitalares é de R\$ 20.000,00.

Objetivo dos Limites: Estes limites foram definidos para garantir a adequação financeira e possibilitar uma gestão eficiente dos recursos disponíveis, assegurando a manutenção adequada dos equipamentos e a qualidade dos serviços prestados.



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO
1	1	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA TRABALHADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	HORA	170	R\$ 197,99
1	2	PEÇAS/MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES	UNID	1	R\$ 20.000,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO
2	1	SERVIÇO DE HORA TÉCNICA TRABALHADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	HORA	250	R\$ 197,99
2	2	PEÇAS/MATERIAL PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.	UNID	1	R\$ 30.000,00

Obs.: Os licitantes participantes **só darão lances para o ITEM 1 do lote 1 e 2 – Hora Técnica (Prestação de Serviços).** O ITEM 2 do lote 1 e 2 não sofrerá lances, sendo este o valor máximo disponível para contratação e será incorporado a empresa vencedora do ITEM 1 correspondente a cada lote.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico ambulatoriais ou laboratoriais, odontológicos com fornecimento de peças/acessórios, calibração e testes de segurança elétrica, conforme as seguintes especificações/ condições citadas nos itens anteriores.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento será aplicado à presente contratação, uma vez que a divisão do objeto será por lote/item para não gerar perda de economia de escala e inviabilidade técnica.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo possibilitar a realização de manutenção preventiva periódica e quando necessário a manutenção corretiva dos equipamentos médicos ambulatoriais, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e auxiliares instalados nas unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Horizontina, visando o bom funcionamento e a integridade dos mesmos, promovendo a garantia da qualidade dos serviços ofertados à população.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde indica uma enfermeira e um odontólogo de cada local para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Horizontina, 12 de maio de 2025.

Loraine Beatris Dannenhauer
Ag. Adm. Auxiliar

Vanessa Zarth Dannenhauer
Secretaria Municipal da Saúde

